



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 287/2005 DE 31 DE MARÇO DE 2005

EMENTA: “Modifica o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 277/2004, que estima a receita e fixa despesa para o Exercício Financeiro de 2005 do Município de Carlinda-MT”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Modifica o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 277/2004, que estima a receita e fixa despesa para o Exercício Financeiro de 2005 do Município de Carlinda-MT., que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a Abrir Crédito Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º- Esta Lei entre em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em, 31 de Março de 2005

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal